



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. ORGÃO INTERESSADO**

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Esportes.

### **2. OBJETO:**

2.1. A presente Dispensa visa à aquisição do programa gerenciador de competições online, utilizado para sorteios, tabelas e outros fins relacionados a competições municipais deste município de Planalto PR.

### **3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

3.1. Marcelo Felipe Schmitt e Gilmar da Silva.

### **4. OBJETIVO/ JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

4.1. O Esporte é uma das atividades que contribuem para a diminuição das despesas de saúde, retira crianças, jovens e adultos de vícios tais como, álcool e drogas. A prática esportiva gera saúde e bem estar, junto a isso muitos benefícios ocorrem;

4.2. As competições dentro do esporte é um dos expoentes onde cada praticante pode mostrar sua performance. Mais importante do que isso é a socialização e interação entre as pessoas. Elas promovem a integração da sociedade, servem as famílias e agregam valores à educação das nossas crianças;

4.3. Para organização das competições municipais, a Secretaria de Esportes necessita da programação GDC, já que além da facilidade de manuseio, o GDC é um programa completo que gera desde inscrições até as súmulas prontas, sendo assim mais eficiente e muito menos transtorno para a Secretaria de Esportes;

4.4. O programa GDC é utilizado pela Secretaria de Esportes a mais de doze anos, mostrando a eficácia e segurança que o programa fornece, salvando todos os documentos online, ou seja, sem riscos de perda da documentação. O suporte técnico será gratuito quando ele se referir à utilização do sistema ou para atualizações do sistema sendo feito para os sistemas Windows, IOs e Android;

4.5. Ao longo dos doze anos o programa vem se atualizando e melhorando para melhor atender os municípios, sendo uma das novidades o programa onlinee offline, criando links para facilitar as inscrições e acessos tantos dos profissionais quanto dos participantes. Sempre que necessário o sistema será atualizado para correções ou melhorias sem custos ao contratante;

4.6. Outro fator importante é a utilização deste sistema por vários municípios do sudoeste, sendo ele o programa usado pela Aesupar, Associação do Sudoeste do Paraná, que desenvolve competições a nível regional em várias modalidades;

4.7. O programa GDC é de criação exclusiva, sendo assim vai em anexo atestado de exclusividade;

4.8. Esta Dispensa tem objetivo de manter a programação (GDC) utilizada pela Secretaria Municipal de Esportes, mantendo os arquivos e documentos salvos,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conseguindo dar sequência nos trabalhos da secretaria, uma vez que o software já vem sendo utilizado há mais de doze anos;

**4.9.** O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre três orçamentos solicitados a empresas distintas: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, LEGALIZZAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e SOLUTIO WEB, além da pesquisa no banco de preço e contratos com outros municípios, que seguem anexo a este Termo de Referência;

**4.10.** Servidor responsável pela cotação de preços: Gilmar da Silva.

## 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Locação de sistema Gerenciador de competições, licença principal.	R\$ 3.575,00	R\$ 3.575,00
02	01	UN	Locação de sistema Gerenciador de competições, licença adicional.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
<b>TOTAL: R\$ 4.675,00</b>					

**5.1.** O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 4.675,00(Quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais).**

## 6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**6.1.** A empresa CONTRATADA deverá a execução dos serviços no prazo máximo para de 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação de entrega.

**6.2.** O programa oferecido pela empresa tem duração de 24 meses. O programa é usado para organização de tabelas, sorteios, chaveamentos, inscrições de atletas, relatórios entre outros.

**6.3.** A programação deverá ser prestada com o fornecimento de atualizações do sistema, adaptações do programa, resolução de dúvidas quando solicitada pela Secretaria de Esporte via e-mail, salvar as informações ali cadastradas e emissão de relatórios quando solicitados.

**6.4.** O saldo da presente contratação será utilizado em todos os eventos e atividades da Secretaria de Esportes, durante a vigência do contrato.

**6.5.** O programa será ofertado a no máximo 02 dois computadores da Secretaria de Esporte, escolhidos pelo Secretário de Esporte.

**6.6.** A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e validade.

**6.7.** A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

**6.8.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.3.

**6.9.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**6.10.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**6.11.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

**6.12.** É de responsabilidade da Empresa prestar serviços de atendimento online quando a Secretaria julgar ser necessário.

## **7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário Municipal de Administração desta municipalidade Marcelo Felipe Schmitt.

Planalto-PR, 30 de Janeiro de 2023.

Marcelo Felipe Schmitt  
Secretário Municipal de Administração

Gilmar da Silva  
Secretário Municipal de Esportes

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal